



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Junho de 2023 às 13:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CMTI-3622023, **Código de validação:** 4B1E42F68B.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 3622023
(relativo ao Processo 30472023)
Código de validação: 4B1E42F68B

São Luís, 05 de junho de 2023.

PA: 30472023 – VOL 01
ASSUNTO: COMPRA (AQUISIÇÃO DE WEBCANS)
INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

Conforme **PARECER-DGAJA - 2332023**, informamos que:

a. Item 1.1, recomenda-se: “O presente Termo de Referência tem por objetivo a formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de *Webcans* (...)”

RESPOSTA – FOI ALTERADO ITEM 1.1 CONFORME RECOMENDADO

b. Item 8.1, avaliar o prazo de vigência dos futuros contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando a seguinte orientação do TCU:

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de **execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento**, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. Decisão 997/2002 Plenário.

RESPOSTA – JUSTIFICATIVA ENCONTRA-SE NO ITEM 8.2.

c. Item 13, tabela, corrigir a indicação do dispositivo legal para “**art. 48, inciso III[4] da Lei Complementar nº. 123/06**”.

RESPOSTA – TABELA DO ITEM 13 FOI CORRIGIDA CONFORME RECOMENDADO.

Segue em anexo novo Termo de Referência.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Junho de 2023 às 13:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CMTI-3622023, **Código de Validação:** 4B1E42F68B.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À CPL, conforme **DESPACHO-SAF – 22482023**.

Atenciosamente

assinado eletronicamente em 05/06/2023 às 13:27 h (*)

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 05/06/2023 às 12:05 h (*)

IRACEMA SOUSA BARROSO
TÉCNICO MINISTERIAL